



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Diogo Lemos de Faria, inscrição n. 288006.

O requerente apresentou certidão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires/SP, informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal; declaração da Prefeitura Municipal de Itu/SP, informando que prestou o Concurso Público para Procurador I; certidão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, informando que prestou o Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo de carreira jurídica, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Sendo assim, foram atribuídos 03 pontos de título ao candidato, no tocante à aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura de Ribeirão Pires. Com relação ao Concurso Público para o cargo de Procurador I da Prefeitura Municipal de Itu/SP e ao Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005, não há como conferir pontuação ao requerente, uma vez que as certidões fornecidas pelos respectivos Órgãos fizeram constar que prestou o concurso e não que foi aprovado, como requer o Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 3 (TRÊS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora